



Prefeitura Municipal de Paranhos
Estado de Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

Lei n. 158/95

"Dispõe sobre feriado Municipal e
dá outras providências"

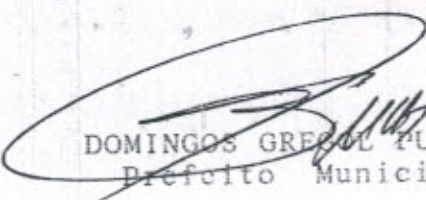
A Câmara Municipal de
Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e eu Prefeito
Municipal Domingos Gregol Puckes, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1- Fica declarado feriado
Municipal dia 08 de dezembro, em homenagem ao dia da Santíssima
Virgem Maria.

Parágrafo único- Deverão serem
realizadas as atividades de todos os estabelecimentos
públicos, comerciais, industriais como também as repartições
públicas.

Art.2- Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Paranhos-Ms, 20 de Outubro de 1995


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal